

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o art. 7º da Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais nº 111, de 29 de junho de 2022, garantiu aos servidores públicos civis estaduais aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado, no Ministério Público do Estado, no Tribunal de Contas do Estado e na Defensoria Pública do Estado o direito ao aproveitamento do adicional de desempenho adquirido durante o exercício dos cargos que ocupavam anteriormente, para fins de cálculo da remuneração do novo cargo;

CONSIDERANDO o que constou no processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.22.293357-4/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0499075-41.2022.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial na sessão ordinária realizada no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução da Corte Superior nº 634, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

§ 5º O servidor terá direito à averbação do percentual de adicional de desempenho adquirido, com fundamento no art. 31 da Constituição do Estado, em razão da ocupação de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, no Ministério Público, no Tribunal de Contas e na Defensoria Pública do Estado, para fins de cálculo de sua remuneração.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.089/PR/2023

Torna sem efeito o ato de designação da candidata para o exercício da função de Juíza Leiga em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.044, de 14 de março de 2023, que “Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 81 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que “Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do subitem 16.4 do Edital de Seleção Pública para Formação de Cadastro de Reserva de Juízes Leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior nº 01/2019, no sentido de que será tornada sem efeito a Portaria de designação de juiz leigo e ficará o candidato eliminado da seleção pública que, após ser designado, não comparecer ao local indicado no prazo mencionado na Portaria de Designação;

CONSIDERANDO que a candidata Adeli do Rosario Barboza Azevedo, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, não compareceu à Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Vespasiano no prazo estabelecido, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0358161-24.2022.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que constou no processo do SEI nº 0108106-19.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria da Presidência nº 6.044, de 14 de março de 2023, publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe nº 49, que designa a juíza leiga Adeli do Rosario Barboza Azevedo para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Vespasiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente